

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 20 DE MAIO DE 2014

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 20 DE MAIO DE 2014.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 004/2000 – Código de Posturas do Município de Alto Caparaó, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A Lei Complementar Municipal nº 004/2000 – Código de Posturas do Município de Alto Caparaó, passa a vigorar acrescida do art. 230-A, com a seguinte redação:

“Art. 230-A - Ao longo das faixas de domínio público das estradas municipais da zona rural, principais ou vicinais, é obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 10 (dez) metros de cada lado.”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 20 de maio de 2014.

Osmar Lúcio de Souza

Presidente da Câmara

**MENSAGEM AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº. ____/2014**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por fim instituir uma área “non aedificandi” nas estradas da zona rural do Município.

Tal providência é importante para normatizar o afastamento das construções na zona rural, próximas às estradas principais e vicinais, à vista da ocorrência de diversas construções praticamente no limite lateral da estrada, procedimento que traz muitos transtornos e reclamações.

Os mesmos proprietários que constroem sem nenhum recuo, depois se veem em situação desconfortável e indesejada, principalmente em relação à segurança de suas habitações e deles próprios.

No caso do presente projeto de lei, apenas estamos sacramentando disposições da legislação federal e estadual, posto que as estradas da União e dos Estados em geral já possuem esta limitação administrativa e, apesar de o Código de Posturas Municipal estabelecer afastamentos frontais, sempre prevaleceu o entendimento de que o mesmo se aplicaria exclusivamente aos imóveis urbanos, pelo que, pretendemos pacificar a questão através deste projeto.

Na expectativa de ter o presente **Projeto de Lei** aprovado pelo Ilustre Presidente e demais Edis desta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo protestos de alta estima e elevada consideração.

Alto Caparaó, 27 de fevereiro de 2014

JOSÉ GOMES MONTEIRO

Prefeito Municipal